



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00121/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACA - RUA BEVENUTO GONCALVES, S/N - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 17.894.382/0001-47, neste ato representado por Cesar da Silva Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Huerta Ferreira de Melo, 95, Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 977.671.074-34, Carteira de Identidade n° 1.855.266 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00052/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

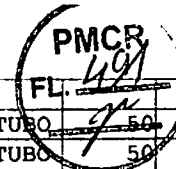
O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00052/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
8	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ ~ 20KHZ (+/- 3DB), RELAÇÃO SINAL > RUÍDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: -30DBV, P-10: 0.5 V - 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/- 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO	KRS-PT05C	UNID	2	650,00	1.300,00
9	TELA TRIPÉ MANUAL PARA PROJEÇÃO MEDINDO 2,40MX1,80M	TES/TRM200SA	UNID	3	810,00	2.430,00
10	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 2,34MX1,75M.	SUMAY/TEV100	UNID	2	2.900,00	5.800,00
13	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	MULTILASER	UNID	15	30,00	450,00
19	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON L6171 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
20	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON L6171 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
21	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON L6171 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
22	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON L6171 70ML	INKJET	TUBO	100	50,00	5.000,00
23	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON L6191	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00

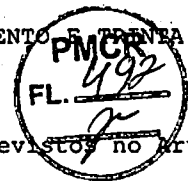
Leomar



	70ML					
24	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON L6191 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
25	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON L6191 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
26	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON L6191 70ML	INKJET	TUBO	100	50,00	5.000,00
27	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON L3150 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
28	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON L3150 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
29	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON L3150 70ML	INKJET	TUBO	50	50,00	2.500,00
30	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON L3150 70ML	INKJET	TUBO	100	50,00	5.000,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHO, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE.	EPSON/L5190	UNID	7	3.085,00	21.595,00
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉM DE CONTAR COM FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA.	EPSON/I4160	UNID	10	3.200,00	32.000,00
39	DRIVE GRAVADOR DE DVD +/- RW	ASSUS	UNID	3	84,79	254,37
40	FONTE ATX PARA PC 350W	GMI	UNID	5	74,81	374,05
41	TECLADO PARA COMPUTADOR COM USB	MULTILASER	UNID	10	23,00	230,00
42	HD EXTERNO 1TB	TOSHIBA	UNID	5	354,11	1.770,55
43	HD EXTERNO 500GB	TOSHIBA	UNID	5	260,00	1.300,00
44	HD INTERNO 1TB	TOSHIBA	UNID	5	230,00	1.150,00
45	HD INTERNO 500GB	TOSHIBA	UNID	5	190,00	950,00
46	BATERIA SELADA PARA NOBREAK	MOURA	UNID	5	85,00	425,00
47	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO	MULTILASER	UNID	5	148,00	740,00
48	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	ASSUS	UNID	8	85,00	680,00
49	FILTRO DE LINHA	FOTREK	UNID	10	22,00	220,00
50	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 2GB DDR 3	ADATA	UNID	3	190,00	570,00
51	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3	ADATA	UNID	3	190,00	570,00
52	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 2GB DD3	ADATA	UNID	3	153,00	459,00
53	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DD3	ADATA	UNID	3	170,00	510,00
54	MOUSEPAD	GMI	UNID	15	1,00	15,00
55	PROCESSORA CORE I3	INTEL	UNID	3	550,00	1.650,00
56	PROCESSORA CORE I5	INTEL	UNID	2	550,00	1.100,00
57	PROCESSORA CORE I7	INTEL	UNID	2	550,00	1.100,00
60	NOBREAK 110/220V 1200VA	RAGTECH	UNID	3	548,63	1.645,89
62	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I3	BIOSTAR	UNID	2	320,00	640,00
63	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I5	BIOSTAR	UNID	2	320,00	640,00
64	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7	BIOSTAR	UNID	2	320,00	640,00
66	ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS	MERCUSYS	UNID	10	79,80	798,00
67	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO	GMI	UNID	10	5,00	50,00
68	PEN DRIVE 16GB - INTERFACE: USB 2.0	SANDISK	UNID	10	30,00	300,00
69	PEN DRIVE 8GB - INTERFACE: USB 2.0	SANDISK	UNID	10	25,00	250,00
70	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED	AOC	UNID	5	678,30	3.391,50
71	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED	AOC	UNID	5	678,30	3.391,50
72	SWITCH 1600 COM 16 PORTAS	TENDA	UNID	5	160,00	800,00
74	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM	MULTILASER	5	5	61,75	308,75
75	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM	MULTILASER	5	5	61,75	308,75
76	CABO HDMI	FORTTREK	UND	5	16,00	80,00
77	CASE P/HD 3,5 EXTERNO	MULTILASER	UND	5	90,00	450,00
78	CASE P/HD 2,5 EXTERNO	MULTILASER	UND	5	52,25	261,25
81	HD 1TB SATA3 700RPM	WD	UND	5	290,00	1.450,00
82	HD 1TB PORTATIL UBS 3.0	WS	UND	5	375,00	1.875,00
84	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	MULTILASER	UND	7	105,00	735,00
95	PLACA DE REDE 10/10	MULTILASER	UND	3	31,00	93,00
88	SSD 480GB SATA 3	ADATA	UND	2	465,50	931,00
89	SSD 960GB SATA 3	ADATA	UND	2	845,50	1.691,00
					Total:	135.873,61

Carimbo

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 135.873,61 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB e outros

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
12.361.0008.2232 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche
12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;
10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;
08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
08.244.0020.2106 - Manutenção do BL da prot. Social Esp. e Media Compl - CREAS
08.122.0020.2108 - Manutenção Bl da Prot. Social Básica
08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;
15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente
339030 - material de consumo
339030.99 - Outros materiais de consumo
449052 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Lucas



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

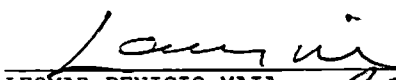
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

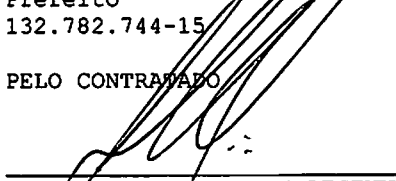
PELO CONTRATANTE


06664013495


LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO


074595064-78


BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS EM AUTOMACA
CESAR DA SILVA GOMES
977.671.074-34